

RESOLUÇÃO - CEPEC Nº 880

Altera Resolução CEPEC nº 766 que Disciplina os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dos Cursos de Bacharelado e Específicos da Profissão na Universidade Federal de Goiás.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, "AD-REFERENDUM" DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA EXTENSÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do processo nº 23070.012924/2004-62,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 7º da Resolução CEPEC nº 766 que passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"**Parágrafo único.** A definição do estágio curricular obrigatório no projeto pedagógico de cada curso pressupõe, de acordo com os mesmos critérios, a do estágio curricular não-obrigatório."

Art. 2º Incluir o art. 13 na Resolução CEPEC nº 766 com a seguinte redação:

"**Art. 13** O termo de compromisso de estágio será assinado pela Coordenação de Estágio do Curso correspondente."

Art. 3º Os arts. 13 e 14 da Resolução CEPEC nº 766 são renumerados respectivamente, como arts. 14 e 15

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Goiânia, 17 de outubro de 2008

Prof. Benedito Ferreira Marques - Presidente em exercício -